



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 87/70

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Autoriza a recuperação da Usina e dá outras providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reforma da Usina Hidroelétrica de Jatibócas, dentro do levantamento técnico de Serviço;

Artº. 2º - O Prefeito fica autorizado a pagar a quantia de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros);

Artº. 3º - Os recursos para o pagamento da importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) advirão de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana

Itarana, 15 de junho de 1.970.


RODOLFO BERGER
Prefeito Municipal